



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CERTIFICADO QUE  
o presente termo de revogação foi publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Incra, RS, em 16/06/2023.

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Em 16/06/2023  
Responsáveis: Roseli R. Souza

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, **considerando:**

- a) O disposto na Ata nº 02/2023, de 31 de maio de 2023, da Equipe de Apoio, licitações, designada pela Portaria nº 1.032/2022;
- b) A orientação contida no Parecer Jurídico nº 187/2023;
- c) A necessidade de prevalência do interesse público e a necessidade de vantajosidade à administração pública na aquisição por instrumento licitatório; A necessidade de prevalência dos princípios administrativos;
- d) A análise posterior do expediente licitatório e das bases que ensejaram a constituição do valor referencial, com a verificação, entre outros fatores, da variação no valor dos combustíveis, em especial o óleo diesel, a menor, e que impacta no preço licitado;

**RESOLVE:** revogar o edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 08/2023 (Processo de Licitação nº 55/2023), por razões de interesse público, conforme citado acima, devendo ser publicado o presente termo nos mesmos meios que foram publicados os avisos de edital da licitação, bem como ser notificada as empresas que manifestaram interesse em participar do certame, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra, 16 de junho de 2023.

  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

195  
9

## Despacho do Prefeito

Após o recebimento do Parecer nº 187/2023, passou-se à analisar todo o expediente Licitatório e verificar se o detentor da melhor proposta, contratava usualmente com o Poder Público, através de busca no Sistema do TCE/RS e LICITACON CIDADÃO.

Da análise do expediente, verifica-se que na composição da média de valores deixou-se de incluir o orçamento de menor valor, o qual encontra-se anexado no expediente folhas 08, o qual, caso fosse considerado baixaria o valor de referência da contratação.

Da busca no LICITACON verificou-se que para a execução do mesmo objeto, em Municípios vizinhos a Boa Vista do Incra, contrataram com valores bem inferiores, ao da melhor proposta do Pregão Eletrônico nº 08/2023, como por exemplo, Prefeitura de Quinze de Novembro, Ata de Julgamento datada de 14/02/2023, no valor de R\$ 309,00 reais a hora, Município de Fortaleza dos Valos, Ata de Julgamento datada de 09/06/2023, no valor de R\$ 317,00 reais a hora, o que demonstra um possível sobre preço na média dos valores estimados pelo Município de Boa Vista do Incra/RS.

É de conhecimento público que a partir de fevereiro o valor do óleo diesel, um dos componentes necessários para prestação do serviço teve baixa de preço.

Desta forma, considerando, os fatos supervenientes acima expostos, decide-se por revogar a Licitação devendo os Licitantes ser informados da decisão, bem como publicar o Ato de Revogação dos mesmos meios de publicação de Edital, abrindo prazo para interposição de recurso da decisão.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradeço.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

  
Cleber Trenhago

Prefeito Municipal